



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº281/2.005

**Processo Administrativo:** 05/10/25.242

**Órgão requisitante:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2.005

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2.005, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no Palácio dos Jequitibás, sito na Avenida Anchieta, nº 200, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, presente neste ato o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Serviços Públicos, e a empresa **CONSFRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, por seu representante legal, adiante qualificados, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços de serviços de manutenção, no Município de Campinas, predominantemente na área da **Administração Regional 13 (Região IX)**, com máquinas, equipamentos e caminhões, e operadores / motoristas devidamente habilitados, abaixo discriminados, com os respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Número de máquinas, equipamentos e caminhões	Unidade	Quantidade Estimada para todas as máquinas, equipamentos e caminhões para o período de 12 meses	Preço Unitário R\$
1.	Escavadeira hidráulica de esteiras, capacidade mínima da concha 0,9 m <sup>3</sup> , potência superior a 110 HP com operador habilitado	01	Hora	2.400	103,57
2.	Retroescavadeira hidráulica, capacidade mínima da caçamba 0,70 m <sup>3</sup> , concha 0,25 m <sup>3</sup> , potência superior a 65 HP, alcance / profundidade mínima 4,3m, com operador habilitado.	01	Hora	2.400	45,15
5.	Caminhão basculante, capacidade mínima da caçamba 6 m <sup>3</sup> , potência superior a 120 HP, com motorista habilitado.	02	Hora	4.800	30,25
6.	Caminhão basculante, capacidade mínima da caçamba 12 m <sup>3</sup> , potência superior a 140 HP, com motorista habilitado.	6	Hora	14.400	46,35
7.	Moto niveladora Patrol, potência superior a 120 HP, com Riper, com operador habilitado.	02	Hora	4.800	91,80
9.	Rolo pé de carneiro, peso superior a 07 t, com operador habilitado.	01	Dia	300	537,85
12.	Caminhão carroceria de madeira, capacidade mínima 8 t, potência superior a 120 HP, com motorista habilitado.	02	Dia	600	270,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

Os preços registrados na presente Ata são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente o prazo de validade da proposta apresentada pela empresa

Nada mais havendo a ser declarado, firmam as partes a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes, em três vias de igual teor e forma.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ENG° OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**CONSFRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,**

Representante Legal: Rafael Marques Zaniolo

R.G. nº 25.562.365

C.P.F. nº 165.040.438-76



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contratante:** Município de Campinas

**Órgão:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura

**Contratada:** Consfran Engenharia e Comércio Ltda.

**Processo Administrativo n.º 05/10/25.242**

**Pregão Presencial n.º 023/2005**

**Ata de Registro de Preços n.º 281/2005**

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de manutenção, no Município de Campinas, predominantemente na área da Administração Regional 13 (Região IX), com máquinas, equipamentos e caminhões, e operadores / motoristas devidamente habilitados.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 02 de setembro de 2.005.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CONSFRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,**

Representante Legal: Rafael Marques Zaniolo

R.G. n.º 25.562.365

C.P.F. n.º 165.040.438-76